PREFEITURA MUNICIPAL

2001 2004

FRUTAL

LEI N.º 5.036, DE 16 DE MARÇO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA QUADRA 669 A, LOTE 08, ATRAVÉS DA LEI N.º 4.982, DE 26 DE JUNHO DE 2003, EM FAVOR DE KEILA CRISTINA MENEZES HEITOR.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei n.º 4.982 de 26 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	AREA M²	VALOR (R$)
669 A	08	Keila Cristina Menezes Heitor	216,00	1.825,92

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 16 de março de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal